



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 651 DE 04 DE MAIO DE 2012

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, EXTINGUINDO CARGOS EM COMISSÃO E CRIANDO FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ TICIANO DIAS TOFFOLI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos do item IX - Secretaria Municipal da Saúde, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 11 de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, os seguintes cargos

- a) 1 (um) cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo C-1A;
- b) 2 (dois) cargos de Assessor Técnico do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo C-2;
- c) 1 (um) cargo de Coordenador do Núcleo de Manutenção da Subfrota, Símbolo C-2;
- d) 1 (um) cargo de Coordenador de Assistência Farmacêutica, Símbolo C-2;
- e) 1 (um) cargo de Coordenador de Avaliação, Controle e Auditoria, Símbolo C-2;
- f) 1 (um) cargo de Coordenador do Banco de Leite Humano, Símbolo C-2;
- g) 1 (um) cargo de Coordenador do CEREST, Símbolo C-2;
- h) 1 (um) cargo de Assessor Técnico da Farmácia de Manipulação, Símbolo C-2;
- i) 1 (um) cargo de Coordenador do Programa Municipal de Saúde Mental, Símbolo C-2;
- j) 1 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Símbolo C-2;
- k) 1 (um) cargo de Coordenador de Zoonoses, Símbolo C-2;
- l) 3 (três) cargos de Coordenador da Saúde, Símbolo C-2.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 11 de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 250-II - ...

X - Secretaria Municipal da Saúde:

- d) 1 (uma) função de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
- e) 2 (duas) funções de Supervisor de Serviços do Fundo Municipal de Saúde;
- f) 1 (uma) função de Supervisor do Núcleo de Manutenção da Subfrota;
- g) 1 (uma) função de Supervisor de Assistência Farmacêutica;
- h) 1 (uma) função de Supervisor de Avaliação, Controle e Auditoria;
- i) 1 (uma) função de Supervisor do Banco de Leite Humano;
- j) 1 (uma) função de Supervisor do CEREST;
- k) 1 (uma) função de Supervisor de Serviços Administrativos;
- l) 1 (uma) função de Supervisor do Programa Municipal de Saúde Mental;
- m) 1 (uma) função de Supervisor da Vigilância Epidemiológica;
- n) 1 (uma) função de Supervisor de Zoonoses;
- o) 1 (uma) função de Supervisor da Unidade Municipal de Fisioterapia;
- p) 1 (uma) função de Supervisor de Divulgação, Comunicação e Informação;
- q) 1 (uma) função de Supervisor de Projetos.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

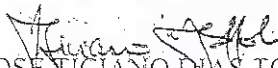
Lei Complementar nº 651/12

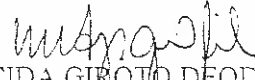
-fl. 02-

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de maio de 2012.


JOSE VICIANO DIAS TOFFOLI
Prefeito Municipal


MARIA APARECIDA GIROTO DEODATO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração


LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município


JÚLIO CEZAR ZORZETTO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de maio de 2012.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.04.12 – Projeto de Lei Complementar nº 09/12, de autoria do Prefeito Municipal)